**AUTÓGRAFO 4430**

**(Enc. p/Ofício nº 148/2017)**

**PROJETO DE LEI Nº 87/2017**

**(Autoria: Benedito Romanin/Fernando Soares/ Leila Bedani)**

**ASSUNTO: “*Obriga os estabelecimento públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo e dá outras providências*”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **FLÁVIO MONTE**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 56ª Sessão Ordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, com quinze votos favoráveis, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Artigo 1°-** Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro Autista, conforme anexo.

**Artigo 2°**- Os estabelecimentos descritos no artigo 1° da presente Lei ficam ainda obrigados a garantir o atendimento preferencial aos Autistas, nos exatos termos do artigo 1°, §2° da Lei Federal 12.764/2012.

**Artigo 3°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, com quinze votos favoráveis, sem emendas. Dispensada a Redação Final pelo plenário. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 11/04/2018. a) **Flavio Monte**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Gabriel Carra Porto Silveira, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 12 de abril de 2018.

**FLÁVIO MONTE**

**Presidente da Câmara Municipal**